



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 120/2017 – ASJUR/PRES**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 120/2017 – ASJUR/PRES; CELEBRADO EM 29/11/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A AUDILINK & CIA AUDITORES**

**PROCESSO SEI Nº: [0112-001012/2017](#)**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **AUDILINK & CIA AUDITORES**, estabelecida na Rua Butantã, nº 461, conjuntos 71 e 72, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05424-140, inscrita no CNPJ sob o nº 02.163.575/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ROBERTO CALDAS BIANCHESSI**, brasileiro, casado, contador, portador da C.I nº 1005034762 e do CPF sob nº 380.517.450-00, residente e domiciliado na Av. Palmeira nº 740, apto. nº 1401, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.470-300, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI Nº [8718019](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista os Pareceres jurídicos (Doc. Sei Nº [28449247](#)) e da auditoria (Doc. SEI nº [27251317](#)), o voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI nº [28813912](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº [28814289](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº [0112-001012/2017](#), de conformidade com as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 120/2017- ASJUR/PRES, cujo objeto é a execução de trabalho de Auditoria Externa Independente relativa ao exame das Prestações de Contas Anuais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, referentes aos exercícios sociais a findarem em 31 de dezembro de cada ano, de acordo com as Leis números 4.320/1964, 6.404/1976, 11.638/2007, 11.941/2009, com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC-TA's e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como outros serviços a serem executados em conexão aos trabalhos de auditoria.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **124 (cento e vinte e quatro)** dias contados a partir de 29/11/2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do presente ajuste é de **R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais)**, conforme proposta da Contratada (Doc. SEI/GDF nº [27411415](#)), e despacho da Secretaria geral da Novacap - SECRE (Doc. SEI/GDF nº [28511940](#)).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá a conta do Programa de Trabalho nº: **15.122.6001.8517.0001**, Natureza de Despesa **33.90.39** e Fonte de Recursos **220**, sendo utilizado o saldo da Nota de Empenho nº 2019NE01497 no valor de **R\$ 85.950,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)** (Doc. SEI nº [22513476](#) e [27031677](#), conforme Decisão de Diretoria Executiva da Novacap.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste aditivo, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 2.865,00 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais), correspondente a 5% (cinco por cento)**, do valor total ajustado, mediante guia de recolhimento expedida pela Tesouraria da NOVACAP, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 120/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**CANDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ELZO BERTOLDO GOMES**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**AUDILINK & CIA AUDITORES**  
**ROBERTO CALDAS BIANCHESI**



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CALDAS BIANCHESI, Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/10/2019, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/10/2019, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29500945)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29500945)  
[verificador= 29500945](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29500945) código CRC= **2231C60F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315